DIGITALIZADO
EM: 30 / 08 / 01
R. Coach Regia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20 / 10 / 61

PROJETO DE LEI Nº 165/61

ASSUNTO Reconhece de utilidade pública a Associação Beneficente Pio XII.

VEREADOR: Araújo Pontes

LEI Nº 1843 DE 07/11/61 Sancionada

DIOM Nº 9345 DE 13/11/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1843 **DE** 7- **DE** novembro **DE 1961.**

Reconhece de utilidade pública a Associação Beneficente Pio XII.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "Associação Beneficente Pio XII", entidade com séde e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 7 **DE** 11 **DE DE 1961**

Manoel Cordeiro Neto
Manoel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal.

Antonio Arruda Sobrinho

Francisco

Aprovado em 1a. discussão
Em 21 / 10 / 1961
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão
Em 31 / 10 / 1961
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 165/61

A Comissão de Redação Final
Em 31 / 10 / 1961
(PRESIDENTE)

Reconhece de utilidade pública a Associação Beneficente Pio XII -

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "Associação Beneficente Pio XII", entidade com séde e fôro juridico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de outubro de 1961.

- vereador -

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Pio XII é uma entidade que goza de personalidade jurídica, que tem por finalidade precípua prestar aos seus associados uma completa assistência social, com séde e fôro jurídico nesta cidade de Fortaleza, à rua 24 de maio nº 377.

Os serviços assistenciais da Associação, no campo da assistência social, são de vária natureza: médicos, juridicos, odontológicos, de enfermagem, escolar, etc.

Além dos beneficios já mencionados, que são, com eficiência e dedicação, prestados a uma coletividade composta de quase três mil associados, oferece a Associação um determinado pecúlio aos beneficiários do socio falecido, cujo valor varia de acôrdo com a classe a que o mesmo pertencera.

De modo que, pelo que ficou demonstrado, não resta a menor dúvida do largo alcance e significação social que representa a existência da aludida entidade, complementando, ao lado do poder público, a obrigação que êste tem de proporcionar assistência e bem estar à coletividade.

Assim, pois, é por demais justo que se pretenda, como ora se faz através do presente projeto, reconhecer de utilidade pública a sociedade beneficente em tela.

26 Ap 210 Alem. 61

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 32/61

AO PROJETO DE LEI Nº 165/61

O vereador José Araujo de Pente apresentou à consideração da Casa o projeto de lei nº 165/61, que considera de utilidade pública a Associação Beneficente Pio XII, entidade com séde e fôro jurídico nesta capital.

Esta Comissão, tendo em vista a justificativa do seu autor, concluiu pela aprovação da aludida proposição.

E o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de outubro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ZCB

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 165/61.

Reconhece de utilidade pública a Associação Beneficente Pio XII -

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "Associação Beneficente Pio XII", entidade com séde e fôro juridico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de Novembro de 1961.

José Martins - Presidente

Presidente

Relator

MMSM/

Of. nº 938 Fortaleza, 6 de Novembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que reconhece de utilidade pública a Associação Beneficente Pio XII.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
Gal. Manoel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
Fortaleza.